



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Atalaia/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos.

1.2. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

1.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativas para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a efetuar as aquisições, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de manter o abastecimento regular de medicamentos e insumos necessários ao atendimento da população, bem como de adquirir equipamentos destinados ao suporte das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde.

2.2. Parte dos medicamentos constantes deste Termo de Referência foi objeto de procedimento licitatório anteriormente realizado pelo Município, no qual determinados itens restaram desertos, não sendo possível efetivar sua contratação.

2.3. Diante da necessidade de disponibilização desses medicamentos e da identificação de novas necessidades relacionadas à aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, foi realizada pesquisa de preços pelo Departamento competente, inclusive mediante consulta ao Banco de Preços, visando subsidiar a formação da estimativa da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

2.4. A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimento de medicamentos e disponibilizando equipamentos necessários para o atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes.

2.5. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas às compras públicas, ao Sistema de Registro de Preços e à modalidade Pregão, bem como nas regulamentações municipais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os itens que compõem o objeto são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	Ampolas	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
2	DIMENIDRATO + CLOR.PIRIDOXINA + FRUTOSE 30+50+100MG- 10ML IV AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	Ampolas	R\$ 10,72	R\$ 53.600,00
3	DIMENIDRATO + CLOR.PIRIDOXINA 50MG/ML -1ML IM AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	Ampolas	R\$ 10,28	R\$ 51.400,00
4	DOLANTINA/ PETIDINA 50MG/ML - 2ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	Ampolas	R\$ 6,42	R\$ 385,20
5	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 2ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
6	HALOPERIDOL 5MG/ML- 2ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	Ampolas	R\$ 5,17	R\$ 775,50
7	INSULINA HUMANA 100Ui/ML NPH -10 ML HUMALIN N FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	Frascos	R\$ 39,05	R\$ 4.686,00
8	INSULINA HUMANA REGULAR 100ui/ml -10 ML HUMALIN R FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	Frascos	R\$ 49,84	R\$ 2.990,40
9	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML 1 ML - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	Unidades	R\$ 26,23	R\$ 1.573,80
10	METOPROLOL INJETÁVEL 1MG/ML- 1 ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
11	METOTREXATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	50	Ampolas	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
12	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	Ampolas	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
13	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 16,28	R\$ 1.628,00
14	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	Ampolas	R\$ 21,36	R\$ 427,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

15	ÁCIDO VALPROICO 250MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	600	Comprimidos	R\$ 1,46	R\$ 876,00
16	ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM 70 MG MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	200	Comprimidos	R\$ 0,95	R\$ 190,00
17	AMINOFILINA, DOSAGEM :100 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	600	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 60,00
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO , DOSAGEM 25 MG DE FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1200	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 144,00
19	ATORVASTATINA CALCICA, DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRÇÃO ORAL	300	Comprimidos	R\$ 1,91	R\$ 573,00
20	DIMETICONA, DOSAGEM 40MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	200	Comprimidos	R\$ 0,63	R\$ 126,00
21	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	200	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 62,00
22	FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO 5MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	600	Comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 462,00
23	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	300	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 45,00
24	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 10MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	600	Unidades	R\$ 0,57	R\$ 342,00
25	METRONIDAZOL DOSAGEM 250 MG COMPRIMIDOS VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	250	Unidades	R\$ 0,33	R\$ 82,50
26	MORFINA SULFATO 30 MG COMPRIMIDOS VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	200	Unidades	R\$ 2,05	R\$ 410,00
27	NIMODIPINO DOSAGEM 30 MG COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	60	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 99,00
28	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM 8MG VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	600	Unidades	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
29	QUETIAPINA DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDOS VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	300	Unidades	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
30	SULFATO FERROSO CONCENTRAÇÃO 40 MG COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1200	Unidades	R\$ 0,09	R\$ 108,00
31	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	200	Unidades	R\$ 2,02	R\$ 404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

32	DIPIRONA SODICO DOSAGEM 500 MG/ML 20 ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	6000	Unidades	R\$ 2,76	R\$ 16.560,00
33	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO 0,25MG/ML 20 ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	30	Unidades	R\$ 7,88	R\$ 236,40
34	IBUPROFENO DOSAGEM 50 MG/ML 30 ML SUSPENSÃO ORAL	600	Unidades	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
35	LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 10% 20ML APRESENTAÇÃO SPRAY	30	Unidades	R\$ 55,97	R\$ 1.679,10
36	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML FRASCO	60	Unidades	R\$ 1,73	R\$ 103,80
37	CETOCONAZOL DOSAGEM DE 20 MG FORMA FARMACEUTICA CREME USO TOPICO	20	Unidades	R\$ 5,15	R\$ 103,00
38	CURATIVO TIPO HIDOCULOIDE MATERIAL POLIETANO, REVESTIMENTO PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, DIMENSÃO CERCA DE 20X20 CM	20	Unidades	R\$ 77,49	R\$ 1.549,80
39	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 LITRO	5	Unidades	R\$ 38,43	R\$ 192,15
40	Oxímetro de Pulso Portátil -MESA Oxímetro de mesa: Adulto e pediátrico descrição: Tela: LCD de 3.5 polegadas com display de LED retroiluminado. Apresentação de Dados: Exibição simultânea dos valores numéricos de SpO2, frequência de pulso e relógio. Curva Pletismográfica: Exibe em tempo real a onda pletismográfica e a barra de intensidade de pulso. Modos de Operação: Permite alternar a visualização entre o modo numérico simples e o modo de forma de onda. Diferenciais e Recursos Tecnológicos Alta Sensibilidade: Equipado com tecnologia de ponta para leitura estável mesmo em condições difíceis, como artefatos de movimentação do paciente ou baixa perfusão periférica. Alarmes Configuráveis: Sistema de alarme audiovisual programável para níveis máximos e mínimos de todos os parâmetros. GERENCIAMENTO de Dados: Ampla memória interna capaz de registrar até 300 horas de dados para até 100 pacientes diferentes. Alimentação e Autonomia Flexível O equipamento opera de duas formas, garantindo que o monitoramento nunca seja interrompido: Modo Bateria: Utiliza bateria recarregável inclusa com autonomia de até 36 horas de uso contínuo. Modo Pilhas: Compatível com 4 pilhas AA comuns, garantindo autonomia de até 48 horas. Kit Carregador: Acompanha uma base ou cabo carregador bivolt automático (110wtz) funcionando como oxímetro de mão ou de mesa. Especificações Técnicas e Parâmetros	6	Unidades	R\$ 3.346,89	R\$ 20.081,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

	Peso: Apenas 165g (corpo do aparelho) ou 250g (equipado com pilhas e sensores). Dimensões: 160 mm (Altura) x 70 mm (Largura) x 37,6 mm (Profundidade). Faixa de Medição de SpO2: 0% a 100% (Precisão de $\pm 2\%$ para faixas de 70 a 100% em adultos e pediátricos). Faixa de Frequência de Pulso: 25 a 300 bpm (Precisão de ± 2 bpm). Indicadores em Tela: Status da bateria, sinal fraco, sensor desconectado, índice de perfusão e memória cheia. Conteúdo da Embalagem Padrão 01 Oxímetro de Pulso Portátil Sensor de SpO2 Reutilizável adulto e Pediátrico. 01 Kit Bateria Recarregável com Carregador Bivolt. 01 Capa ou bolsa de proteção/transporte. 01 Manual do usuário em português. Atestado pelo IMETRO.				
41	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO DIGITAL Oxímetro de pulso para dedo-equipamento portátil para medição de saturação de oxigênio e frequência cardíaca, visor digital de fácil leitura, funcionamento por pilhas ou bateria recarregável. Atestado pelo IMETRO. Oxímetro portátil, com indicação de SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências, conexão USB e com comunicação para computador; Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; Indicação da SpO2 Intervalo: 0-100%, Precisão: $\pm 2\%$ Pulsação: 30-250 bpm, Precisão: ± 2 bpm, Alarmes de SpO2 e frequência cardíaca ajustáveis e programáveis; Alimentação à bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento; Carregador de bateria com alimentação bivolt automático 127/220VAC; Gerencia informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo; Memória interna armazena mín. 64 horas de dados de tendências; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos; Suporte para acomodar em superfícies planas; Sensor de SpO2 reutilizável adulto; Acompanha os acessórios: - 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto - 01 capa de proteção com suporte.	20	Unidades	R\$ 77,09	R\$ 1.541,80
42	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTA Balança antropométrica digital adulto, cor branco, fabricada em chapa de aço carbono, capacidade para até 200 kg x 50 g, display digital LCD de 6 dígitos, acabamento em esmalte na cor branca, plataforma em borracha antiderrapante, dimensões aproximadas 34 cm comprimento x 1,25 metros de altura x 39 cm de largura, com régua antropométrica retrátil	5	Unidades	R\$ 1.967,34	R\$ 9.836,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

	integrada para medição de altura até 2 metros. Voltagem 127/220V. Testado por IMETRO.				
43	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL Aparelho medidor de pressão arterial digital com 2 braçadeiras tamanho adulto e obeso método de medição: oscilométrico (deflação), faixa de medição 40 ~ 280 mmhg, frequência cardíaca 40 ~ 199 batimentos/ minuto, erro máximo pressão: ± 3 mmhg pulso: $\pm 5\%$. Inflagem automática (bomba de ar), deflação válvula automática de controle da liberação de ar, display cristal líquido (LCD), fonte de alimentação 2 pilhas alcalinas AAA (1,5v), desligamento automático após 1 minuto sem uso, acompanha manual de instruções, 2 pilhas alcalinas AAA, estojo e duas braçadeiras adulto e obeso (01 braçadeira fivela nylon tamanho adulto 24-32cm e 01 braçadeira fivela nylon tamanho obeso 38-50cm)	6	Unidades	R\$ 188,79	R\$ 1.132,74
TOTAL GERAL				R\$ 189.045,93	

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 189.045,93 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

4.2. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento competente, com utilização de informações disponíveis no Banco de Preços e demais documentos integrantes da fase preparatória.

4.3. Os valores unitários apresentados constituirão referência para análise das propostas, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, tendo em vista que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que os medicamentos e demais produtos serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

5.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, permitindo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade.

5.4. O julgamento por item é adequado em razão da diversidade dos medicamentos, insumos e equipamentos, que possuem características, fabricantes e fornecedores distintos.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, o interesse da Administração e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 108/2026**.

6.3. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo inicialmente registrado, em até **100% (cem por cento) do quantitativo originalmente estabelecido**, observado o limite do quantitativo inicial e as condições previstas no Decreto Municipal nº 108/2026.

6.4. A renovação do quantitativo não constitui obrigação da Administração e dependerá da existência de necessidade administrativa, interesse público, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e disponibilidade orçamentária.

6.5. A possibilidade de prorrogação e de renovação dos quantitativos deverá constar expressamente da Ata de Registro de Preços e do instrumento convocatório, observando-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à necessidade de previsão expressa e demonstração da manutenção da vantajosidade.

6.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica quando devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

- 7.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia**, localizada na **Rua Presidente Castelo Branco, nº 260, Atalaia/PR**.
- 7.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, salvo prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos necessários à entrega, correrão por conta da contratada.
- 7.6. A contratada não poderá realizar entrega em local diverso do indicado sem autorização prévia da Administração.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS

- 8.1. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação.
- 8.2. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.
- 8.3. No momento da entrega, os medicamentos deverão possuir **prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante**, ressalvadas situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, embalagens violadas, amassadas, danificadas, adulteradas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.
- 8.5. Os medicamentos deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas, observando-se as exigências de conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária.
- 8.6. Quando determinado produto exigir condições especiais de transporte ou armazenamento, a contratada deverá observar integralmente tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

9. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA

9.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade, lote e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos.

9.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente.

9.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição do produto recusado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal realizada pelo Município, sem qualquer ônus adicional.

9.5. A substituição deverá ocorrer às expensas da contratada, inclusive quanto ao transporte e demais custos envolvidos.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos correspondentes aos itens 40, 41, 42 e 43 deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a correção de defeitos de fabricação ou funcionamento que não decorram de utilização inadequada.

10.3. A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra necessários à solução dos defeitos abrangidos pela garantia.

10.4. Quando necessária assistência técnica, todos os custos relacionados ao atendimento em garantia correrão por conta da contratada, inclusive transporte do equipamento, quando necessário.

10.5. A substituição de equipamentos ou componentes defeituosos não poderá implicar qualquer custo adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

11. DA REGULARIDADE SANITÁRIA E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

11.1. As empresas participantes deverão apresentar os documentos de regularidade sanitária exigíveis em razão da natureza dos produtos ofertados e da atividade desenvolvida, observada a legislação sanitária vigente.

11.2. Poderá ser exigida Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens e atividades em que sua apresentação seja legalmente exigível, considerando a natureza dos medicamentos, produtos para saúde ou demais produtos objeto da contratação.

11.3. Quando aplicável, deverão ser apresentados também licença ou alvará sanitário e demais documentos de regularidade perante a autoridade sanitária competente.

11.4. Os produtos sujeitos a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária deverão atender às exigências legais correspondentes.

11.5. A exigência de documentação sanitária deverá guardar relação direta com o objeto ofertado, não sendo exigida autorização que não seja aplicável ao respectivo item ou à atividade econômica da licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

12.3. Entregar produtos novos, adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

12.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos até o local indicado pelo Município.

12.5. Substituir os produtos recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.6. Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

12.8. Informar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

12.10. Fornecer, quando solicitado, documentação comprobatória relacionada à regularidade dos produtos, sua origem, registro e demais informações necessárias à fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Receber e conferir os produtos entregues.

13.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento regular dos produtos, apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto.

13.5. Fiscalizar a execução da Ata e das contratações dela decorrentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

14.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pelo Município.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento ou à documentação necessária para sua liquidação.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

15.2. A indicação específica das dotações, fichas e fontes de recursos será realizada pelo Departamento Contábil, mediante **parecer contábil**, o qual será anexado aos autos do processo licitatório antes da contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão dos contratos e instrumentos decorrentes da presente contratação ficará sob responsabilidade da **Sra. Cristiani Andreia Oliveira, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, conforme Portaria nº 0033/2026.

16.2. A fiscalização ficará sob responsabilidade da **Sra. Heloise Gabriele Julião, Farmacêutica**, conforme Portaria nº 0033/2026.

16.3. Atuará como fiscal substituta a **Sra. Marcia Aparecida Valério, Agente de Saúde**, conforme Portaria nº 0033/2026.

16.4. Compete à fiscalização verificar a quantidade, qualidade, especificações, validade, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a conclusão do procedimento licitatório e adjudicação e homologação do certame.

17.2. Os preços registrados permanecerão disponíveis para futuras e eventuais aquisições durante a vigência da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.

17.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

17.4. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

17.5. A Ata poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade dos preços.

18. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período inicial de vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

18.2. Eventuais pedidos de alteração dos preços registrados deverão observar a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e ser devidamente instruídos e comprovados pela parte interessada.

18.3. Na hipótese de prorrogação da Ata por mais 12 (doze) meses, a Administração deverá avaliar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme exigência do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será adjudicado por **item**, considerando a diversidade dos produtos e a existência de diferentes fornecedores e fabricantes no mercado.

19.2. O parcelamento por item amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que possuam condições de fornecer apenas determinados medicamentos, insumos ou equipamentos.

19.3. Não se verifica prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento, sendo possível o fornecimento independente dos itens.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou detentora da Ata sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação.

20.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades legalmente cabíveis, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos que deverão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata.

22. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

22.1. Poderão participar do procedimento as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

22.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida nos termos definidos no edital, de forma proporcional ao objeto e observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Para os itens sujeitos à regulamentação sanitária específica, deverão ser observadas as exigências de regularidade sanitária pertinentes à atividade e aos produtos ofertados.

22.4. A exigência de AFE, licença sanitária, registro, notificação ou outro documento será feita somente quando aplicável ao respectivo item e à atividade exercida pela empresa.

23. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

23.1. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

23.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

24. DA SUSTENTABILIDADE E DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

24.1. A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos.

24.2. Os medicamentos vencidos e resíduos decorrentes dos serviços de saúde deverão receber destinação adequada, observando-se os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a legislação aplicável.

24.3. Quanto aos equipamentos, deverá ser observada a adequada destinação dos resíduos e componentes ao final de sua vida útil, quando aplicável.

25. DAS CONDIÇÕES PARA A PRORROGAÇÃO DA ATA

25.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses dependerá de manifestação de interesse da Administração e da demonstração de que a manutenção dos preços registrados permanece vantajosa.

25.2. A análise deverá considerar os preços de mercado vigentes, as condições de fornecimento, o interesse público e a efetiva necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

25.3. Havendo prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo inicialmente registrado, observado o limite de até 100% (cem por cento) do quantitativo original, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2026.

25.4. A renovação dos quantitativos não gera direito automático à contratação pela Administração, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas.

25.5. A decisão pela prorrogação deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo antes do término da vigência original da Ata, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

26. JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS REGIONAL/LOCAL

26.1. Nos termos do art. 4º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às contratações públicas municipais as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que instituem o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da referida Lei Complementar.

26.2. O art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 determina que a Administração Pública deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

26.3. Da análise dos valores estimados constantes do item 4.3 deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a totalidade dos 43 (quarenta e três) itens que compõem o objeto da presente contratação possui valor total estimado individualmente inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), amoldando-se, portanto, integralmente à hipótese do art. 48, I, da LC nº 123/2006, o que autoriza e torna obrigatória, em regra, a destinação exclusiva de todos os itens à participação de ME, EPP e MEI.

26.4. Não incide, no presente certame, qualquer das hipóteses excepcionais do art. 49 da LC nº 123/2006 que autorizariam o afastamento do tratamento diferenciado, porquanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

26.4.1. constata-se a existência de número expressivo de fornecedores competitivos regularmente enquadrados como ME, EPP e MEI, sediados local ou regionalmente, plenamente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme apurado na fase interna de pesquisa de mercado;

26.4.2. tal constatação é corroborada pela experiência recente da Administração no Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto contemplou itens de natureza semelhante (medicamentos e insumos), no qual diversas empresas enquadradas como ME/EPP participaram efetivamente da disputa e sagraram-se vencedoras de expressivo número de itens, o que demonstra de forma concreta a existência de mercado local/regional competitivo e apto a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

26.4.3. o tratamento diferenciado não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, tampouco compromete a vantajosidade da contratação para a Administração, uma vez que o julgamento será realizado por item, o que preserva a especialização dos fornecedores e a competitividade do certame;

26.4.4. a presente contratação não se enquadra em hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de modo que não incide a ressalva do art. 49, IV, da LC nº 123/2006.

26.5. Ademais, o Município de Atalaia dispõe de legislação própria que reforça e operacionaliza o tratamento favorecido às ME, EPP e MEI no âmbito de suas licitações, consubstanciada na Lei Municipal nº 1.416/2022, cujo art. 7º assegura, como critério de desempate, a preferência de contratação em favor dessas empresas, considerando-se haver empate quando as propostas por elas apresentadas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o intervalo de até 5% (cinco por cento) na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, em consonância com os §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006.

26.6. Diante do exposto, e em observância ao art. 4º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 47, 48, I, e 49 da LC nº 123/2006, e à Lei Municipal nº 1.416/2022, conclui-se pela **DESTINAÇÃO EXCLUSIVA** de todos os itens do presente certame à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais da região da Amusep e em um raio de 100km da sede do município, devendo essa condição constar expressamente no Edital e no Termo de Referência.

26.7. Para os efeitos do disposto no ART 1º da Lei Municipal 1416/2022 considera-se como **PRIORIDADE/PREFERÊNCIA** de contratação para esse processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

I – âmbito local – limite geográfico do Município de Atalaia;

II – âmbito regional – uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Nova Esperança, constituído pelos municípios de Atalaia, Presidente Castelo Branco, Nova Esperança, Florai e Uniflor;

b) o âmbito dos municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Atalaia, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Nova Esperança, Mandaguaçu, e Presidente Castelo Branco;

c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;

d) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP – Associação de municípios do Setentrião Paranaense, a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.

26.8. O procedimento de prioridade/preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local ou regional (conforme definido no item 26.7) será aplicado exclusivamente quando a melhor proposta inicial tiver sido apresentada por:

I - Empresa de médio ou grande porte; ou

II - Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado fora da região e da distância geográfica indicadas neste Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

Nessas hipóteses, as ME, EPP e MEI local/regional terão preferência na contratação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.416/2022 e dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

27.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

27.3. As especificações dos medicamentos, insumos e equipamentos deverão ser observadas integralmente pelas licitantes, não sendo admitida a entrega de produtos em desacordo com as características mínimas estabelecidas.

27.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, isonomia e interesse público.

28. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO

28.1. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as especificações definidas, a pesquisa de preços realizada e a previsão de aquisição parcelada mediante Sistema de Registro de Preços, conclui-se que a contratação é adequada para atender ao interesse público.

28.2. O presente Termo de Referência encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e deverá subsidiar a elaboração do edital do Pregão Eletrônico e da respectiva Ata de Registro de Preços.

28.3. A contratação permitirá ao Município atender aos itens de medicamentos que permaneceram desertos no procedimento anterior, bem como às necessidades atuais de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança no abastecimento e continuidade dos serviços públicos de saúde.

28.4. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 189.045,93 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

28.5. Diante do exposto, considera-se adequado e suficiente o presente Termo de Referência para instrução da contratação pretendida, sem prejuízo das adequações decorrentes da análise jurídica, contábil, técnica ou administrativa durante a fase preparatória do procedimento.

Atalaia/PR em 18 de agosto de 2026.

CRISTIANI ANDREIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde